



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



### ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO Nº 209/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107 /2017

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de alarmes, garantia e assistência técnica para vários setores.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, à Rua Getúlio Vargas, 228, centro, reuniu-se a Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados por meio da Portaria 156/2017, para o início dos trabalhos referentes à sessão do PREGÃO PRESENCIAL supracitado. O edital foi amplamente divulgado no(s) órgão(s) oficial(is), ACE e internet. Não houve pedidos de esclarecimentos tampouco impugnações ao instrumento convocatório.

#### CREDENCIAMENTO

Foram entregues e aceitos os documentos comprobatórios de credenciamento, bem como os envelopes de "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" da empresa:

| EMPRESA(S) LICITANTE(S)               | REPRESENTANTES             |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Semer Serviços de Segurança Ltda - ME | Sebastião Domingos Marques |

#### CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Aberto o envelope "Propostas de Preços", verificou-se que a mesma foi elaborada para o item descrito no objeto deste certame. Analisada a proposta financeira, constatou-se que esta atende às exigências do Edital, sendo, portanto, **classificada provisoriamente** conforme histórico anexo.

#### OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

A proponente abaixo relacionada foi selecionada para oferecimento de lances verbais e negociações, conforme histórico anexo:

| EMPRESA(S) LICITANTE(S)               |
|---------------------------------------|
| Semer Serviços de Segurança Ltda - ME |

#### CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E JULGAMENTO

Após a proponente, através de seu representante, declinar do oferecimento de lances verbais, foi encerrada esta etapa passando-se à análise dos preços, sendo, portanto, **classificada definitivamente** com o preço constante no histórico anexo. Foi aberto e conferido, pela equipe de apoio, o envelope "Documentos de Habilitação" da proponente e, constatado que a documentação está em conformidade com o Edital, esta foi declarada habilitada. O preço está abaixo da estimativa prevista. Assim, à vista do procedimento ter transcorrido em perfeita ordem, inclusive do ponto de vista legal, a Pregoeira decidiu julgar vencedora do certame a empresa:



# Prefeitura Municipal de Arcos


## Estado de Minas Gerais


Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br




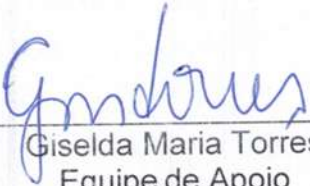
| LICITANTE VENCEDORA                   | ITEM VENCEDOR            | PREÇO GLOBAL    |
|---------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Semer Serviços de Segurança Ltda - ME | 01 – período de 07 meses | R\$6.120,00/mês |

Não houve qualquer manifestação de interposição de recursos. Tendo decorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação e observados os preceitos do Decreto Municipal 2.676 de 30/01/2006 e da Lei Federal nº 10.520/2002 e ainda a LC 147/2014, a Pregoeira adjudica o objeto da licitação à licitante vencedora, cujo item e preço final global foram registrados acima. Estes serviços deverão ser prestados em conformidade com o Edital. A decisão será encaminhada à Autoridade competente para fins de homologação, querendo. Nestes termos, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, com o agradecimento a todos pela presença, lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelo representante legal da licitante, presente a este ato.

  
\_\_\_\_\_  
Bruna Vilela de Souza Dias  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
Gisele Ap. dos Santos Braga  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Adriana Amorim Albuquerque  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Giselda Maria Torres  
Equipe de Apoio





# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



*Wilma Aparecida Rodrigues*

Wilma Aparecida Rodrigues  
Equipe de Apoio

*Rosilene Maria Frazão*

Rosilene Maria Frazão  
Equipe de Apoio

LICITANTE:

| Empresa                               | Assinatura Representante |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Semer Serviços de Segurança Ltda - ME |                          |

*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*



**HISTÓRICO DO PREGÃO**

|  |                                |  |
|--|--------------------------------|--|
| <b>Processo:</b> 209/2017 - Pregão - Normal  | <b>Situação:</b> Concluída     |  |
| <b>Objeto:</b> Prestações de serviços de monitoramento de alarmes com locação de equipamentos, garantia e assistência técnica para vários setores municipais | <b>Homologação:</b> 22/05/2017 |  |
| <b>Expedição:</b> 03/05/2017   |                                |  |

**CRENCIAMENTO**

| Fornecedor                       | Representante Legal             | Credenciado |
|----------------------------------|---------------------------------|-------------|
| SEMER SERVICOS DE SEGURANCA LTDA | Sebastião Domigos Marques<br>ME | Sim         |

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

| Lote                               | Item | Descrição   | Unid. | Valor de Referência   | %        |
|------------------------------------|------|---|-------|-----------------------|----------|
| 1                                  | 1    | Monitoramento e manutenção dos sistemas de alarmes na ser | ser   | -                     | -        |
| <b>Classificação Fornecedor</b>    |      |   |       | <b>Valor Unitário</b> | <b>%</b> |
| 1 SEMER SERVICOS DE SEGURANCA LTDA |      |   |       | 44.100,0000           | -        |

**HISTÓRICO DOS LANCES**

| Lote       | Item | Descrição   | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------|------|---|-------|---------------------|---|
| 1          | 1    | Monitoramento e manutenção dos sistemas de alarmes na ser | ser   | -                   | - |
| Sem Lances |      |   |       |                     |   |

**CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES**

| Lote                               | Item | Descrição   | Unid. | Valor de Referência   | %        |
|------------------------------------|------|---|-------|-----------------------|----------|
| 1                                  | 1    | Monitoramento e manutenção dos sistemas de alarmes na ser | ser   | -                     | -        |
| <b>Classificação Fornecedor</b>    |      |   |       | <b>Valor Unitário</b> | <b>%</b> |
| 1 SEMER SERVICOS DE SEGURANCA LTDA |      |   |       | 44.100,0000           | -        |

**BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO**

| Lote            | Item | Descrição   | Unid. | Valor de Referência | % |
|-----------------|------|---|-------|---------------------|---|
| 1               | 1    | Monitoramento e manutenção dos sistemas de alarmes na ser | ser   | -                   | - |
| Sem lançamentos |      |   |       |                     |   |

**NEGOCIAÇÃO**

| Lote                               | Item | Descrição   | Unid. | Valor de Referência   | %        |
|------------------------------------|------|---|-------|-----------------------|----------|
| 1                                  | 1    | Monitoramento e manutenção dos sistemas de alarmes na ser | ser   | -                     | -        |
| <b>Ordem Fornecedor</b>            |      |   |       | <b>Valor Unitário</b> | <b>%</b> |
| 1 SEMER SERVICOS DE SEGURANCA LTDA |      |   |       | 42.840,0000           | -        |

**HABILITAÇÃO**

| Fornecedor                       | Situação   |
|----------------------------------|------------|
| SEMER SERVICOS DE SEGURANCA LTDA | Habilitado |



**HISTÓRICO DO PREGÃO**

|  |                                |                            |
|--|--------------------------------|----------------------------|
| <b>Processo:</b> 209/2017 - Pregão - Normal  |                                |                            |
| <b>Objeto:</b> Prestações de serviços de monitoramento de alarmes com locação de equipamentos, garantia e assistência técnica para vários setores municipais |                                |                            |
| <b>Expedição:</b> 03/05/2017   | <b>Homologação:</b> 22/05/2017 | <b>Situação:</b> Concluída |

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM**

| Lote                 | Item | Descrição  | Unid. | Valor de Referência   | %        |
|----------------------|------|--|-------|-----------------------|----------|
| 1                    | 1    | Monitoramento e manutenção dos sistemas de alarmes | ser   | -                     | -        |
| <b>Classificação</b> |      |  |       | <b>Valor Unitário</b> | <b>%</b> |
|                      |      | <b>Fornecedor</b>                                  |       |                       |          |
|                      | 1    | SEMER SERVICOS DE SEGURANCA LTDA                   |       | 42.840,0000           | -        |

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR**

| <b>Fornecedor:</b> |  | SEMER SERVICOS DE SEGURANCA LTDA |                |  |  |
|--------------------|--|----------------------------------|----------------|--|--|
| Item               | Descrição  | Unid.                            | Valor Unitário |  |  |
| 1                  | Monitoramento e manutenção dos sistemas de alarmes na semed e semd | ser                              | 42.840,0000    |  |  |

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS DEPOIS DOS LANCES

Pregao Numero: 107      Processo Numero: 209 / 2017

Condicao de Pagamento.: 15 dias, apos o servico e/ou entrega de produtos e materiais e da NF  
Validade da Proposta.: 60 dias  
Prazo de Execucao.....: 7 Meses



Relacao dos Proponentes  
Codigo                      Nome  
4333                      SEMER SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro  
08.266.609/0001-19

| Lote/Item                      | Fornecedor                       | Fornecedor     |             |  |       |
|--------------------------------|----------------------------------|----------------|-------------|--|-------|
| Quantidade                     | Valor Unitario                   | Valor Unitario |             |  |       |
| Uni.Med.                       | Quantidade                       | Quantidade     |             |  |       |
| Descricao                      | Valor Total                      | Valor Total    | Prazo       |  | Prazo |
|                                | Marca                            | Marca          |             |  |       |
| 0001/0001                      | SEMER SERVICOS DE SEGURANCA LTDA |                |             |  |       |
| Quantidade                     | 18,00                            | Valor Unitario | 42.840,0000 |  |       |
| ser                            |                                  | Quantidade     | 1,00        |  |       |
| Monitoramento e manutencao dos |                                  | Valor Total    | 42.840,00   |  |       |
|                                |                                  |                | 07 meses    |  |       |

Sugestao por Menor Preco Unitario

| 4333 - SEMER SERVICOS DE SEGURANCA LTDA                |            |                |                     |             |
|--|------------|----------------|---------------------|-------------|
| Lote/Item  | Quantidade | Valor Unitario | Valor total do item | Observacoes |
| 0001/0001  | 1,00       | 42.840,0000    | 42.840,00           |             |
| Total do Fornecedor: 42.840,00                         |            |                |                     |             |
| Valor da compra total com os menores precos unitarios: |            |                | 42.840,00           |             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [pregão@arcos.mg.gov.br](mailto:pregão@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50




## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento de alarmes, garantia e assistência técnica para vários setores municipais, onde foi declarada vencedora a empresa Semer Serviços de Segurança Ltda - ME ao preço de R\$340,00 por ponto (sendo 18 pontos), totalizando o valor mensal de R\$6.120,00 e o valor global de R\$42.840,00.

Arcos/MG, 22 de maio de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Bruna Vilela de Souza Dias  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais



Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [pregão@arcos.mg.gov.br](mailto:pregão@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento de alarmes, garantia e assistência técnica para vários setores municipais, onde foi declarada vencedora e adjudicatária empresa Semer Serviços de Segurança Ltda - ME ao preço de R\$340,00 por ponto (sendo 18 pontos), totalizando o valor mensal de R\$6.120,00 e o valor global de R\$42.840,00.

Arcos/MG, 22 de maio de 2017

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 209/2017 – Pregão Presencial nº 107/2017 – Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento de alarmes, garantia e assistência técnica para vários setores municipais, onde foi declarada vencedora e adjudicatária empresa Semer Serviços de Segurança Ltda - ME ao preço de R\$340,00 por ponto (sendo 18 pontos), totalizando o valor mensal de R\$6.120,00 e o valor global de R\$42.840,00 - Arcos/MG, 22 de maio de 2017 - Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

AFIXADO NO SAGUÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Em: 22/05/17

*[Assinatura]*  
Responsável: *[Assinatura]*  
Agente de Administração  
MASP 117 388/5  
M.A.S.P.M.





## ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE ARCOS/MG

Continua>>>

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.481 de 28/12/2016 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.817/2016.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de dezembro de 2016.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal

**Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 209/2017 - Pregão Presencial nº 107/2017 - Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento de alarmes, garantia e assistência técnica para vários setores municipais, onde foi declarada vencedora e adjudicatária empresa Semer Serviços de Segurança Ltda - ME ao preço de R\$340,00 por ponto (sendo 18 pontos), totalizando o valor mensal de R\$6.120,00 e o valor global de R\$42.840,00 - Arcos/MG, 22 de maio de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal**

**Extrato de Contrato nº 142/2017 - Processo Licitatório nº 209/2017 - Pregão Presencial nº 107/2017 - Objeto: Prestação de serviços de monitoramento de alarmes, garantia e assistência técnica para vários setores municipais. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Semer Serviços de Segurança Ltda - ME ao preço de R\$340,00 por ponto (sendo 18 pontos), totalizando o valor mensal de R\$6.120,00 e o valor global de R\$42.840,00 pelo prazo até 31/12/2017. Arcos/MG, 23 de maio de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal**

**Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 234/2017 - Pregão Presencial nº 125/2017 - Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a aquisição de móveis para a sala de reuniões do gabinete, onde foi declarada vencedora e adjudicatária empresa Formespaço Móveis e Instalações Ltda - ME ao preço global de R\$49.971,00 - Arcos/MG, 22 de maio de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal**

**Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 224/2017 - Pregão Presencial nº 118/2017 - Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a confecção de prontuários SUAS para atender a Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, onde foi declarada vencedora e adjudicatária empresa Divina Leal dos Santos e Cia. Ltda - ME ao preço global de R\$9.960,00 - Arcos/MG, 23 de maio de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal**

**Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 225/2017 - Pregão Presencial nº 119/2017 - Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria, objetivando o adequado acompanhamento junto a Secretaria de Estado da Fazenda, na apuração do Valor Adicional Fiscal (VAF), relativo ao exercício anterior, onde foi declarada vencedora e adjudicatária empresa Souza & Souza Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - EPP ao preço global de R\$57.000,00 - Arcos/MG, 23 de maio de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal**

**Extrato de Contrato nº 143/2017 - Processo Licitatório nº 225/2017 - Pregão Presencial nº 119/2017 - Objeto: Prestação de serviços de assessoria, objetivando o adequado acompanhamento junto a Secretaria de Estado da Fazenda, na apuração do Valor Adicional Fiscal (VAF), relativo ao exercício anterior. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que**

celebrou contrato com a empresa Souza & Souza Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - EPP ao preço global de R\$57.000,00 pelo prazo até 31/12/2017. Arcos/MG, 24 de maio de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

**Extrato de Ata de Registro de Preços nº 072/2017 - Processo Licitatório nº 194/2017 - Pregão Presencial nº 098/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa THUNDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, com CNPJ nº 10.307.832/0001-09, localizada à Rua Neptuno, nº 61, bairro Recanto do Sol, na cidade de Uberaba/MG, CEP 38026-490 que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares para os alunos das escolas municipais e centros de educação infantil. O preço registrado foi de R\$6,99 a unidade totalizando o valor global de R\$51.306,60 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 23 de maio de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.**

**Extrato de Ata de Registro de Preços nº 072/2017 - Processo Licitatório nº 194/2017 - Pregão Presencial nº 098/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa MORGANA LUIZA GOMIDE - ME, com CNPJ nº 21.984.069-0001-77, localizada à Rua Charleson Luís da Silva, nº 833, Vila São Cristóvão, na cidade de Uberaba/MG, CEP 38040-370 que venceu o item 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares para os alunos das escolas municipais e centros de educação infantil. O preço registrado foi de R\$6,69 a unidade totalizando o valor global de R\$24.117,45 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 23 de maio de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.**

**Extrato de Contrato nº 141/2017 - Processo Licitatório nº 161/2017 - Pregão Presencial nº 081/2017 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e descarga de ossos, compreendendo o recolhimento nos açougues e descarregamento no frigorífico. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Transportes Terra Ltda - ME ao preço global de R\$31.000,00 pelo prazo até 31/12/2017. Arcos/MG, 23 de maio de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal**

**Extrato de Ata de Registro de Preços nº 074/2017 - Processo Licitatório nº 197/2017 - Pregão Presencial nº 101/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG resolve registrar o preço da empresa GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.402.395/0001-90, estabelecida à Rua Osvaldo Dias de Souza, nº 60, bairro Res. Ilídia Borges de Andrade II, em Arcos/MG, CEP 35588-000 que venceu o item do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de confecção de maia burros. O preço unitário registrado foi de R\$650,00 totalizando R\$6.000,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 24 de maio de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.**

**Replicação por erro - Extrato de Termo Aditivo nº 001 - Processo Licitatório nº 077/2017 - Dispensa de Licitação nº 028/2017 - Contrato nº 032/2017 - Contratante: Município de Arcos - Contratado: Flávio Luís Rodrigues de Sousa - Objeto: Acréscimo de 7,1907100% ao valor do Contrato de locação de imóvel para alugar a Secretaria de Educação, equivalentes a R\$156,84 passando o valor mensal de R\$2.181,17 para R\$2.338,01 a partir de 1º de maio de 2017, totalizando o valor global para o período de 02 (dois) meses de R\$4.676,02 - Fundamento legal Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 - Arcos/MG, 17/04/2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 930/2017 - PROCESSO Nº 242/2017**

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE ARCOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.579/0001-58, com sede na Rua Major Valeriano Macedo, nº 1.060, bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, registrada

no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 010/1980, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 26 de novembro de 1980, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de ARCOS/MG.

DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 11 de maio de 2017. Sérgio José Veloso - Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social - Comissão Técnica e GESTOR

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 25 de maio de 2017. Alessandro Félix - Assessor Jurídico.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração. Arcos/MG, 25 de maio de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 031/2017 - PROCESSO Nº 243/2017**

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a SOCIEDADE "PEQUENINOS DE DEUS", inscrita no CNPJ sob o nº 64.477.615-001-96, com sede na Rua João XXIII, nº 330, bairro Bom Retiro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 005/1998, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 14 de maio de 1989, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a SOCIEDADE "PEQUENINOS DE DEUS".

DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 17 de maio de 2017. Sérgio José Veloso - Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social - Comissão Técnica e GESTOR

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 25 de maio de 2017. Alessandro Félix - Assessor Jurídico.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração. Arcos/MG, 25 de maio de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 032/2017 - PROCESSO Nº**

Continua>>>



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Processo Licitatório nº 209/2017, Modalidade Pregão nº 107/2017

| Fornecedor                       | Lote | Item | Qtde | Descrição   | Marca | Vlr. Unit.         | Vlr. Total |
|----------------------------------|------|------|------|---|-------|--------------------|------------|
| SEMER SERVICOS DE SEGURANCA LTDA | 1    | 1    | 1    | Monitoramento e manutenção dos sistemas de alarmes na seed e semdis, descrição dada pelo anexo I do edital. |       | 42.840,00          | 42.840,00  |
| <b>Classificação Geral</b>       |      |      |      |   |       |                    |            |
| Fornecedor                       |      |      |      |   |       | <b>Valor Total</b> |            |
| SEMER SERVICOS DE SEGURANCA LTDA |      |      |      |   |       | 42.840,00          |            |
| <b>Valor Total Adjudicado</b>    |      |      |      |   |       | 42.840,00          |            |

Arcos/MG, 22 de maio de 2017





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 CONTRATO Nº 142/2017

**CONTRATANTE:** Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

**CONTRATADA:** Semer Serviços de Segurança Ltda - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.266.609/0001-19, estabelecida à Rua Augusto Murinho, nº 75, bairro São José, em Arcos/MG, representada por Sebastião Domingos Marques, portador da Cédula de Identidade n.º 5.499.340 e CPF n.º 706.334.526-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de monitoramento de alarmes com locação de equipamentos, garantia e assistência técnica para vários setores municipais.

| ITEM | UND   | DESCRIÇÃO   | VALOR   |
|------|-------|---|---|
| 01   | Serv. | Serviço monitoramento de alarme: monitoramento mensal para 18 pontos relacionado abaixo, com instalação de alarme digital e monitorado 24 horas/dia, com a seguinte discriminação: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Central de alarme digital; 01 Teclado numérico para acesso com senhas; 10 sensores infravermelhos internos 20KG 8M com fio; 02 Sirenes com 120 dB cada; 01 Bateria selada 12 volts 7A; 01 Trafo de 120/220v 16v 1,5ª; 01 Caixa de proteção para a central; 01 Módulo GPRS com Chip telemetria; Cabos necessários para instalação do alarme. Monitoramento 24 horas com garantia e assistência técnica permanente.</li></ul> | 18 pontos x<br>R\$340,00 =<br>R\$6.120,00 x<br>07 meses =<br>R\$42.840,00 |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**



1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 02.07.04.122.1224.053.3390-39 (182/592) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social; 02.06.12.361.3612.045.3390-39 (147/1585) - Secretaria Municipal de Educação (escolas); 02.06.12.365.3651.2193.3390-39 (166/1806) - Secretaria Municipal de Educação (creches); 02.04.04.122.1224.2029.3390-39 (91/1203 – Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO**

1. A instalação dos equipamentos a serem locados deverá ser feita em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Contratado.
- 1.2. O monitoramento dos alarmes e assistência técnica devem ter início logo após a instalação dos equipamentos.
2. Concluída a prestação dos serviços, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e por servidor devidamente habilitado do CONTRATANTE.
3. O serviço será analisado pelo órgão recebedor competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, a Pregoeira convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.
4. O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços e/ou seu fornecimento.
5. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste contrato será 31/12/2017, contado da data da sua assinatura.
2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA deve:
  - 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
  - 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no



total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

2.6. obedecer às obrigações contidas no edital e seus anexos.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

3.2. a subcontratação do serviço de organização de eventos propriamente dito;

3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

4. O CONTRATANTE deve:

4.1. expedir a ordem de compras;

4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

1. O recebimento do objeto será realizado pela unidade do CONTRATANTE identificada na ordem de compras como responsável pelo pedido, mediante recibo, após verificação da sua qualidade e quantidade.

2. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente aos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**



1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.
4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras e relatórios.

2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.



6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

3.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

3.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

3.3. as ocorrências descritas nos subitens 3.1 e 3.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

3.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# Prefeitura Municipal de Arcos


Estado de Minas Gerais


Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br




E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

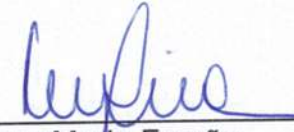
Arcos/MG, 23 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Denilson Francisco Teixeira – Prefeito  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Semer Serviços de Segurança Ltda - ME  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Gisele AP. dos Santos Braga  
CPF: 087.963.726-99

  
\_\_\_\_\_  
Rosilene Maria Frazão  
CPF: 846.430.566-49

Extrato de Contrato nº 142/2017 - Processo Licitatório nº 209/2017 – Pregão Presencial nº 107/2017 — Objeto: Prestação de serviços de monitoramento de alarmes, garantia e assistência técnica para vários setores municipais. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Semer Serviços de Segurança Ltda - ME ao preço de R\$340,00 por ponto (sendo 18 pontos), totalizando o valor mensal de R\$6.120,00 e o valor global de R\$42.840,00 pelo prazo até 31/12/2017. Arcos/MG, 23 de maio de 2017 – Denílson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

ASSINADO NO SAGUÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Em: 23/05/17  
Denilson Francisco Teixeira  
Agente de Administração  
RGS/0884961  
MASP: 117.360/5  
MASPM



# ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE ARCOS/MG



Continua>>>

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.481 de 28/12/2016 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.817/2016.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de dezembro de 2016.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 209/2017 - Pregão Presencial nº 107/2017 - Homólogo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento de alarmes, garantia e assistência técnica para vários setores municipais, onde foi declarada vencedora e adjudicatária empresa Semer Serviços de Segurança Ltda - ME ao preço de R\$340,00 por ponto (sendo 18 pontos), totalizando o valor mensal de R\$6.120,00 e o valor global de R\$42.840,00 - Arcos/MG, 22 de maio de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 142/2017 - Processo Licitatório nº 209/2017 - Pregão Presencial nº 107/2017 - Objeto: Prestação de serviços de monitoramento de alarmes, garantia e assistência técnica para vários setores municipais. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Semer Serviços de Segurança Ltda - ME ao preço de R\$340,00 por ponto (sendo 18 pontos), totalizando o valor mensal de R\$6.120,00 e o valor global de R\$42.840,00 pelo prazo até 31/12/2017. Arcos/MG, 23 de maio de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 234/2017 - Pregão Presencial nº 125/2017 - Homólogo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a aquisição de móveis para a sala de reuniões do gabinete, onde foi declarada vencedora e adjudicatária empresa Formespaço Móveis e Instalações Ltda - ME ao preço global de R\$49.971,00 - Arcos/MG, 22 de maio de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 224/2017 - Pregão Presencial nº 118/2017 - Homólogo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a confecção de prontuários SUAS para atender a Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, onde foi declarada vencedora e adjudicatária empresa Divina Leal dos Santos e Cia. Ltda - ME ao preço global de R\$9.960,00 - Arcos/MG, 23 de maio de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 225/2017 - Pregão Presencial nº 119/2017 - Homólogo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria, objetivando o adequado acompanhamento junto a Secretaria de Estado da Fazenda, na apuração do Valor Adicional Fiscal (VAF), relativo ao exercício anterior, onde foi declarada vencedora e adjudicatária empresa Souza & Souza Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - EPP ao preço global de R\$57.000,00 - Arcos/MG, 23 de maio de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 143/2017 - Processo Licitatório nº 225/2017 - Pregão Presencial nº 119/2017 - Objeto: Prestação de serviços de assessoria, objetivando o adequado acompanhamento junto a Secretaria de Estado da Fazenda, na apuração do Valor Adicional Fiscal (VAF), relativo ao exercício anterior. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que

celebrou contrato com a empresa Souza & Souza Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - EPP ao preço global de R\$57.000,00 pelo prazo até 31/12/2017. Arcos/MG, 24 de maio de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 072/2017 - Processo Licitatório nº 194/2017 - Pregão Presencial nº 098/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa THUNDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, com CNPJ nº 10.307.832/0001-09, localizada à Rua Neptuno, nº 61, bairro Recanto do Sol, na cidade de Uberaba/MG, CEP 38026-490 que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares para os alunos das escolas municipais e centros de educação infantil. O preço registrado foi de R\$6,99 a unidade totalizando o valor global de R\$51.306,60 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 23 de maio de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 072/2017 - Processo Licitatório nº 194/2017 - Pregão Presencial nº 098/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa MORGANA LUIZA GOMIDE - ME, com CNPJ nº 21.984.069/0001-77, localizada à Rua Charleston Luís da Silva, nº 833, Vila São Cristóvão, na cidade de Uberaba/MG, CEP 38040-370 que venceu o item 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares para os alunos das escolas municipais e centros de educação infantil. O preço registrado foi de R\$6,69 a unidade totalizando o valor global de R\$24.117,45 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 23 de maio de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 141/2017 - Processo Licitatório nº 161/2017 - Pregão Presencial nº 081/2017 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e descarga de ossos, compreendendo o recolhimento nos açougues e descarregamento no frigorífico. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Transportes Terra Ltda - ME ao preço global de R\$31.000,00 pelo prazo até 31/12/2017. Arcos/MG, 23 de maio de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 074/2017 - Processo Licitatório nº 197/2017 - Pregão Presencial nº 101/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar o preço da empresa GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.402.393/0001-90, estabelecida à Rua Osvaldo Dias de Souza, nº 60, bairro Res. Hilda Borges de Andrade II, em Arcos/MG, CEP 35588-000 que venceu o item do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de confecção de maia burros. O preço unitário registrado foi de R\$650,00 totalizando R\$6.000,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 24 de maio de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

Replicação por erro - Extrato de Termo Aditivo nº 001 - Processo Licitatório nº 077/2017 - Dispensa de Licitação nº 028/2017 - Contrato nº 032/2017 - Contratante: Município de Arcos - Contratado: Flávio Luís Rodrigues de Sousa - Objeto: Acréscimo de 7,1907100% ao valor do Contrato de locação de imóvel para alojar a Secretaria de Educação, equivalentes a R\$156,84 passando o valor mensal de R\$2.181,17 para R\$2.338,01 a partir de 1º de maio de 2017, totalizando o valor global para o período de 02 (dois) meses de R\$4.676,02 - Fundamento legal: Art. 65 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 - Arcos/MG, 17/04/2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 030/2017 - PROCESSO Nº 242/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE ARCOS/MG inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.579/0001-68, com sede na Rua Major Valeriano Macedo, nº 1.060, bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, registrada

no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 010/1980, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 26 de novembro de 1980, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de ARCOS/MG.

DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 11 de maio de 2017. Sérgio José Veloso - Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social - Comissão Técnica e GESTOR

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 25 de maio de 2017. Alessandro Félix - Assessor Jurídico.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração. Arcos/MG, 25 de maio de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 031/2017 - PROCESSO Nº 243/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a SOCIEDADE "PEQUENINOS DE DEUS", inscrita no CNPJ sob o nº 64.477.615/001-96, com sede na Rua João XXIII, nº 330, bairro Bom Retiro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 005/1998, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 14 de maio de 1989, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a SOCIEDADE "PEQUENINOS DE DEUS".

DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 17 de maio de 2017. Sérgio José Veloso - Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social - Comissão Técnica e GESTOR

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 25 de maio de 2017. Alessandro Félix - Assessor Jurídico.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração. Arcos/MG, 25 de maio de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 032/2017 - PROCESSO Nº 244/2017

Continua>>>